LEI 3.225, DE 15 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a criação e denominação de escola municipal no bairro Morada do Vale e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal do bairro Morada do Vale, neste Município.

Art. 2º - A escola, ora criada, manterá e ministrará o ensino pré-escolar e os anos iniciais do ensino fundamental.

Parágrafo único: A escola de que trata o caput denominar-se-á Escola Municipal **"MARIA DA PENHA LIMA".**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 15 de março de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL